

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>**EDITAL PRAE-DAE - Nº 2023.825****RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG)**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), objetivando normatizar e estabelecer os critérios para a SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG), considerando o Edital PRAE-DAE 2023.787 e o processo SEI nº 23.000066454-0,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Resultado do processo seletivo de estudantes bolsistas no Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG), como segue a lista em ordem alfabética:

Nº	Nome
1	Amadeu Maggi Neto
2	Ana Flavia Martins da Silva
3	Ane Gabriele Nabozny dos Santos
4	Anna Maria Perucelli Dzevenka
5	Beatriz Alves da Cruz
6	Bianca do Rocio Cipriano
7	Camilly Daniele Borst
8	Christiane Alessandra Coelho
9	Daniele Penteado
10	Danilo Matos de Azevedo
11	Dieine Laíza de Souza
12	Evelyn Scheneider Gomes
13	Fabio Gabriel Ivancheski Fagundes
14	Felipe de Oliveira Prates
15	Flávia Caroline Gonçalves da Silva
16	Gabriela de Fatima Campos
17	Gabrieli Mendes de Almeida
18	Gabrielly Ribeiro Freitas
19	Gislaine de Ramos Pommer
20	Grasiele da Silva Gouveia
21	Gustavo Carneiro Duque
22	Isabela Da Silva De Lima
23	Jean Silvio Tabôr Camargo

24	Jenyffer Gabriela Gonçalves
25	João Leonardo Cipriano Nabozny dos Santos
26	Juliana Carina Mielke
27	Juliana Emelly Ferreira da Silva
28	Kauane Victória Szemocoviaki
29	Larissa das Brotas Carneiro Bortoluzze
30	Larissa Nataelen Fernandes da Silveira
31	Letícia Aparecida Carneiro da Silva
32	Lizandra de Fátima Rocha
33	Lucas Luft
34	Ludmille Stander Santos
35	Luiz Fernando Marinhak
36	Magna Ferreira Taques
37	Maria Eduarda de Lima Santos Matos
38	Maria Vitória dos Santos Martins
39	Mariana Nascimento Cavalcanti
40	Mariele Domingues de Oliveira
41	Martha Caixeta Cardoso
42	Mayara Vieira Nadal
43	Mylena Pimentel
44	Natália Claudino De Souza
45	Oziel dos Santos Martins
46	Pablo Luan Kovaltchuk
47	Pablo Mikael Messias Luz
48	Paloma Guadanhin
49	Raiane Evangelista de Almeida
50	Thayná do Nascimento Alves Mariano
51	Vitor Ramos de Oliveira
52	Vívian Martins dos Santos
53	Yasmin Fernandes Moreira
54	Yuri Gabriel Rewa Charnobay

Art. 2º - Para viabilizar o início dos pagamentos das bolsas deste projeto, os estudantes classificados no Art. 1º deste edital devem, obrigatoriamente, **até o dia 26 de outubro de 2023**, preencher o formulário disponível neste link: <https://forms.gle/MwUpnwpK8KnHSiRa6>

Art. 3º - Anexar no formulário do Art. 2º deste Edital a declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO I) e o Termo de Compromisso de Bolsista (ANEXO II) preenchido e assinado.

Art. 4º - Serão admitidos recursos em conformidade com o edital PRAE-DAE 2023.787, item "10-Do cronograma", exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO PROGRAMA ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE-UEPG"

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br ou pelo telefones: (42) 32203771 – (42) 2102.8647 - de segunda a sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 24/10/2023, às 16:07, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1680764** e o código CRC **5318CA4A**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (**nome e sobrenome**), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI¹.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

¹ **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

UGF – Projeto Estratégico

USF – Universidade Sem Fronteiras
Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Profa. Ligia Paula Couto, brasileira, lotado (a) no Departamento Estudos da Linguagem, Professora, Coordenadora do Projeto Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG), que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado: _____, brasileiro(a), portador(a) de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico **Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG)**, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso EAD intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs (Massive Open Online Courses) ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

II – Participar OBRIGATORIAMENTE de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto.

III – Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado para esta função pela Coordenação Institucional do Programa.

IV- Obter frequência mínima de 75% no curso de graduação em que está matriculado/a.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º/11/2023 e terminando em 31/10/2024, com carga horária de 20 horas semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG), vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 198, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA